

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria-Executiva

# Glossário Temático

Sistema de Planejamento, Monitoramento e  
Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam)

1.<sup>a</sup> edição  
4.<sup>a</sup> reimpressão

Série A. Normas e Manuais Técnicos



Brasília – DF  
2008

© 2006 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <http://www.saude.gov.br/editora>

Série A. Normas e Manuais Técnicos

Tiragem: 1.ª edição – 4.ª reimpressão – 2008 – 2.000 exemplares

*Elaboração, distribuição e informações:*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

Espanhada dos Ministérios, bloco G,

Edifício Anexo, 4.º andar, sala 415-B

CEP: 70058-900 Brasília – DF

Tels.: (61) 3315-3426 / 3315-3219

Fax: (61) 3321-3731

*E-mail:* [grupofocal@saude.gov.br](mailto:grupofocal@saude.gov.br)

*Home pages:* <http://www.saude.gov.br/bvs/publicacoes>

<http://www.saude.gov.br/bvs/terminologia>

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Coordenação-Geral de Planejamento

Edifício Sede, 3.º andar, sala 339

CEP: 70058-900 Brasília – DF

Tel.: (61) 3315-2677

Fax: (61) 3224-8640

*E-mail:* [sisplam@saude.gov.br](mailto:sisplam@saude.gov.br)

*Home page:* [www.saude.gov.br/sisplam](http://www.saude.gov.br/sisplam)

*Coordenação geral do projeto BVS MS:*

Márcia Helena G. Rollemberg

*Coordenação executiva:*

Eliane Pereira dos Santos

*Líder do Projeto de Terminologia da Saúde:*

Marília de Souza Mello

*Assessoria:*

José Rivaldo Mello França (SE/SPO/CGPL)

Kátia Luciene Ramos Rodrigues (SE/SPO/CGPL)

Marcelo Tadeu Ferreira Farago (SE/SPO/CGPL)

Maria da Conceição Cardoso Álvares (SE/SPO/CGPL)

Marcos Antonio Dantas de Lima (SE/SPO/CGPL)

Mauro Marques de Oliveira Filho (SE/SPO/CGPL)

Michelle Feversani Prolo (SE/SPO/CGPL)

*Revisão conceitual:*

Jonice Maria Ledra de Vasconcelos (SE/SPO/CGPL)

*Consultoria técnica:*

Celso José Roque – especialista em Saúde Pública

Rogério da Silva Pacheco – terminologista

*Concepção do projeto gráfico:*

Danielle Paes Gouveia

Márcia Luzia Albertini

Marília de Souza Mello

Rogério da Silva Pacheco

*Preparação do original:*

Rogério da Silva Pacheco

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

#### Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva.

Glossário temático: Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam) /

Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008.

52 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

ISBN 85-334-1051-4

1. Terminologia. 2. Serviços de informação. 3. Política de saúde. I. Série. II. Título.

NLM WA 15

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2008/0431

*Títulos para indexação:*

Em inglês: Thematic Glossary: Planning, Monitoring and Evaluation System of Health Actions (Sisplam)

Em espanhol: Glosario Temático: Planificación, Monitoramiento y Evaluación de Acciones en Salud (Sisplam)

EDITORA MS

Documentação e Informação

SIA, trecho 4, lotes 540 / 610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 3233-1774 / 3233-2020

Fax: (61) 3233-9558

*E-mail:* [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br)

*Home page:* [www.saude.gov.br/editora](http://www.saude.gov.br/editora)

*Equipe editorial:*

Normalização: Valéria Gamelcira da Mota

Revisão: Lillian Assunção / Vânia Lucas

Diagramação: Lelio Ricardo

# Sumário

Apresentação.....	5
O Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam).....	7
Estrutura do Verbete .....	11
O Glossário .....	15
Referências.....	51

area de planejame  
legal categorias su  
ceituação do índi  
dados estatísticos  
descrição da ação  
teriores emmeta  
do produto fonte  
implementação for  
programa gerente  
adjunto implem  
implementação dir  
indicador de proc  
justificativa lei d  
lei orçamentária a  
meta cumulativa  
avaliação monitor



# Apresentação

O Glossário Temático: Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam) é mais um produto do Projeto de Terminologia da Saúde, que se estrutura em função do desenvolvimento do Vocabulário Controlado do Ministério da Saúde (VCMS). E, por meio do desenvolvimento do VCMS, a terminologia institucional estará também representada na Categoria de Saúde Pública dos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) – vocabulário estruturado e trilingüe, desenvolvido pelo Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (Bireme).

Gerenciado pela Coordenação-Geral de Documentação e Informação, da Secretaria-Executiva, o Projeto de Terminologia da Saúde visa à padronização e ao aperfeiçoamento de termos e siglas utilizados para representar e recuperar a produção técnico-científica da saúde pública brasileira nas bases de dados bibliográficas e de legislação, principalmente no âmbito da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde (BVS MS).

Em 2004, foi publicado o Glossário de Termos e Siglas do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/bvs/publicacoes/glossario.pdf>) como primeiro patamar para avaliação das áreas técnicas quanto ao vocabulário veiculado nas fontes de informações geradas pela instituição, basicamente nas publicações e nos atos normativos. A elaboração de glossários temáticos é uma forma de colaboração e interação das áreas técnicas junto ao Projeto de Terminologia da Saúde para agilizar o processo de coleta e revisão de termos e conceitos.

Pretende-se que a terminologia apresentada nesses glossários temáticos seja uma prática de gestão do conhecimento, de maneira que favoreça o desempenho dos serviços e das atividades institucionais, e a melhor compreensão do Sistema Único de Saú-

de. A meta é consolidar, de forma permanente, o processo de gestão do vocabulário institucional em face do caráter normativo da ação federal e do patamar técnico e científico necessário às ações do Estado.

Para a elaboração deste glossário temático, elaborado especialmente para o Sisplam, houve uma efetiva contribuição da equipe técnica da Coordenação-Geral de Planejamento. Todas as siglas, termos e definições foram elaborados e analisados a partir de documentos técnicos do Ministério da Saúde, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de publicações especializadas e devidamente examinadas e/ou adequadas e validadas.

Em função da dinâmica dessa linguagem, a colaboração dos profissionais do Ministério da Saúde para sugerir, excluir e indicar adequações de termos e/ou conceitos deste glossário pode ser feita por meio do formulário que se encontra no sítio da BVS MS – [www.saude.gov.br/bvs/terminologia.htm](http://www.saude.gov.br/bvs/terminologia.htm) –, ressaltando-se a importância de se registrar a fonte de informação institucional na qual veicula-se o termo ou a sigla.

*Márcia Helena G. Rollemberg*  
**Coordenadora-Geral de Documentação e Informação**

# O Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam)

O sistema federal de planejamento tem uma pauta estabelecida que busca responder a exigências constitucionais e legais, entre as quais figura a elaboração do plano plurianual (a cada quatro anos) e as propostas anuais de diretrizes orçamentárias e do orçamento que balizam a aprovação das respectivas leis. Esse sistema requer também o acompanhamento, a atualização e a avaliação dos programas e ações.

Embora responda eficientemente às necessidades internas e externas, o sistema de planejamento do Ministério da Saúde (MS) tem se ressentido de medidas que viabilizem o aperfeiçoamento do trabalho e contribuam para a melhoria da atenção à saúde e da gestão do SUS, inclusive no tocante à reorientação das ações.

Nesse contexto, a Coordenação-Geral de Planejamento (CGPL), da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), desenvolveu, em conjunto com a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) e com o Departamento de Informática do SUS (Datasus), o Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde (Sisplam).

O Sisplam constitui o início de um trabalho que busca institucionalizar o processo de planejamento estratégico, cujo primeiro passo foi a estruturação e implementação de um sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do MS, baseado em instrumentos específicos.

São três os módulos que compõem o Sisplam, a saber:

- Programação: essa é a fase de detalhamento do plano gerencial do programa e das suas ações, envolvendo indicadores, metas, subações, tarefas e recursos orçamentários.

- Monitoramento: após a conclusão da fase de programação, os programas, as ações, as subações e as tarefas são enviados para a fase de monitoramento para que a sua execução seja acompanhada.
- Avaliação: após o encerramento do exercício, programas e ações serão avaliados de forma integrada quanto aos objetivos definidos, aos indicadores e às metas programadas, considerando as restrições impostas por circunstâncias alheias ao controle dos dirigentes e gerentes (módulo em construção).
- O Sisplam tem seu respaldo legal na Portaria GM/MS n.º 158, de 25 de janeiro de 2005, e é de preenchimento obrigatório para todos os programas e ações do plano plurianual (PPA), sendo a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento responsável por sua normatização, seu desenvolvimento e sua operacionalização.

#### Principais objetivos do Sisplam:

- estabelecer linhas gerais para a programação anual e para o monitoramento e a avaliação dos programas e ações do PPA no âmbito do MS;
- possibilitar o acompanhamento sistemático e oportuno da execução físico-financeira e da evolução dos gastos dos programas e ações de saúde;
- buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações do MS;
- apoiar a gestão do MS e atender às demandas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Casa Civil, entre outros;
- integrar os processos de trabalho, compatibilizando o Sisplam com outras iniciativas de monitoramento de ações existentes ou em desenvolvimento no âmbito do MS;
- subsidiar a tomada de decisão por parte dos dirigentes do MS. Conferir maior visibilidade à programação estabelecida, mediante seu detalhamento operacional a cada ano.

Ainda que o Sisplam seja um produto novo e em construção, pois foi implantado efetivamente em 2005, ele já apresenta alguns produtos importantes, tais como:

- elaboração do Plano Gerencial 2005;
- elaboração da programação 2005 dos programas e ações do PPA;
- acompanhamento da execução física e financeira dos programas e das ações do PPA e da migração direta dessas informações para o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) do Ministério do Planejamento;
- promoção de uma forma de planejamento, monitoramento e avaliação estruturada que perpassa todas as áreas de planejamento dos órgãos e entidades do Ministério da Saúde.



# Estrutura do Verbetes

Os verbetes do presente glossário temático estão estruturados de acordo com o seguinte padrão:

**ENTRADA + GÊNERO ± NÚMERO ± SINÔNIMO + DEFINIÇÃO**

**OU ⇒ ± REMISSIVA DA DEFINIÇÃO ± NOTA ± REMISSIVA DA NOTA**

em que:

## **Entrada:**

Unidade lingüística que possui o conteúdo semântico da expressão terminológica na linguagem de especialidade. É o termo propriamente dito, o termo principal ou, eventualmente, um termo remissivo.

## **Gênero [masc. ou fem.]:**

Indicativo do gênero a que pertence o termo da língua descrita, “masc.” é masculino e “fem.” é feminino.

## **Sinônimo [sin.]:**

Indicativo de que o termo marcado é equivalente a outro quanto ao significado.

## **Número [pl.]:**

Indicativo do número plural sempre que o termo-entrada aparecer obrigatoriamente no plural.

### Definição:

Sistema de distinções recíprocas que servem para descrever conceitos pertinentes aos termos.

### Seta [⇒]:

Indicativo da forma lingüística expandida, equivalente à sigla. No glossário, significa “lê-se como” e “vá ao termo para conhecer a definição”.

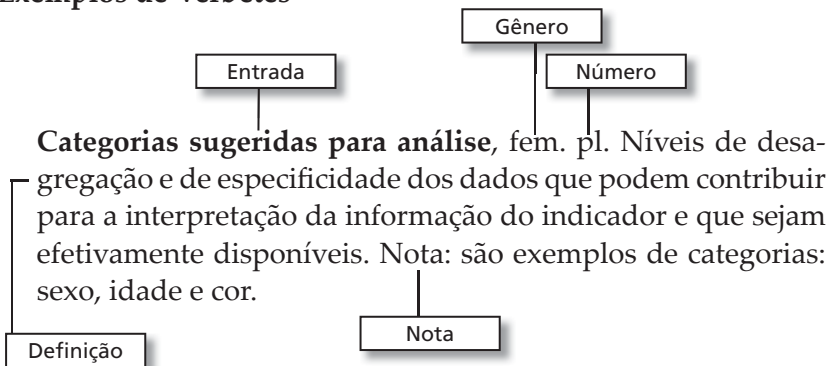
### Remissiva [ver]:

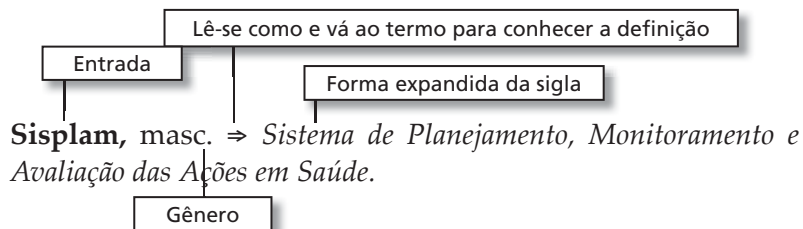
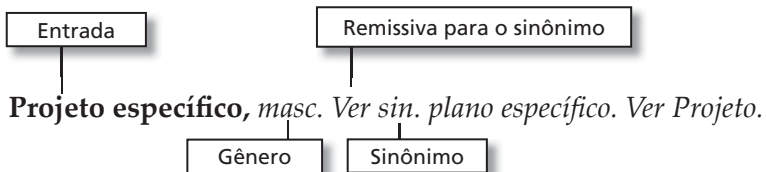
Sistema de relação de complementaridade entre termos. Os termos remissivos se relacionam de maneiras diversas, dependendo da contigüidade de sentido. Podem ser termos sinônimos, termos hiperônimos e termos conexos. Neste glossário, fazem-se as remissões por meio da expressão “Ver”, sem, contudo, nomeá-las como hiperônimos, hipônimos e conceitos conexos.

### Nota(s):

Comentário prático, lingüístico ou enciclopédico, que serve para complementar as informações da definição.

### Exemplos de Verbetes







# O Glossário



ação não orçamentária ação não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador dados estatísticos e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parlammaeta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa ge  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativo de diretrizes orçamentári  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamen  
mento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programático realizado recursos não  
entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento avaliação ações em saúde transfe



**Ação**, fem. Operação que resulta em produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade ou que contribui para atender aos objetivos de um programa. Nota: incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos. *Ver Descrição da ação; Produto; Subação; Tarefa.*

**Ação não orçamentária**, fem. Ação que não demanda recursos orçamentários da União.

**Ação não PPA**, fem. Ação que não consta diretamente no PPA ou na LOA, mas que deve ser monitorada e que está relacionada a um plano ou um projeto específico.

**Ação orçamentária**, fem. Ação que demanda recursos orçamentários da União, podendo ser atividade, projeto ou operação especial.

**Área de planejamento**, fem. Setor de órgão ou entidade do Ministério da Saúde, que é responsável por coordenar, implementar, monitorar e avaliar o processo de planejamento.

**Atividade**, fem. Ação que se constitui em instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Nota: envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e que resultam em um produto necessário à manutenção da ação de governo.

**Avaliação de programa**, fem. Apreciação do desempenho por

meio de coleta e análise sistemáticas de informações sobre características, processos e impactos de um programa, com base em critérios de eficiência, eficácia e efetividade, de forma a gerar recomendações para aperfeiçoar a gestão e a qualidade do gasto público, bem como verificar a pertinência e a oportunidade das suas estratégias, indicadores e ações.

ação não orçamentária ação não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação custos estatísticos e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores em meta parlamentar meta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação formulário de cálculo gerente do programa ge  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa das diretrizes orçamentári  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamentário da seguridade social orçamento de t  
mento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não  
entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação dos recursos em saúde transfer

**Base geográfica**, fem. Menor nível de agregação geográfica da apuração do índice do indicador. Nota: a base geográfica pode ser municipal, estadual, regional ou nacional.

**Base legal**, fem. Instrumento normativo que dá respaldo e legalidade a uma ação. Nota: a base legal permite identificar, por exemplo, no que tange a recursos, quando uma ação é uma transferência obrigatória ou quando se trata de uma aplicação em área de competência da União.

ação não orçamentária não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
do programa gerente executor plano implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias lei  
orçamentária anual local meta de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de invest  
mento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mentários recursos orçamentários recursos da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferênci

**Categorias sugeridas para análise, fem. pl.** Níveis de desagregação e de especificidade dos dados que podem contribuir para a interpretação da informação do indicador e que sejam efetivamente disponíveis. Nota: são exemplos de categorias: sexo, idade e cor.

**Conceituação do indicador, fem.** Característica que define o indicador e a forma como ele se apresenta. *Ver Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Coordenador da ação, masc.** Aquele que gerencia, executa e monitora a ação. Nota: é o responsável pela obtenção do produto (bem ou serviço) que contribui para atender aos objetivos de um programa.

**Crédito especial, masc.** Modalidade de crédito adicional destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coo nador da ação m os estatísticos e coment o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parlammeta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação rrmula de cálculo referente do programa ge regular gerente exevalor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referênci stificativa lei ppretrizes orçamentári rçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo seiorial Or nento da segurid social orçamento de i timento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo prog uado quantitativo realizado recursos não e avaliação ações em saúde transfe entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoram

**Dados estatísticos e comentários do indicador**, masc. pl. Informações em dados numéricos, observações e ponderações sobre um indicador. Nota: constitui-se em tabela comentada que ilustra a aplicação do indicador com base em situação real observada. *Ver Conceituação do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Desafio**, masc. Situação a ser superada para promover a estratégia de desenvolvimento proposta no Plano Plurianual. Nota: os desafios são enfrentados por meio da implementação de programas.

**Descrição da ação**, fem. Detalhamento, de forma sucinta, daquilo que é efetivamente feito no âmbito da ação. Nota: essa descrição pode retratar o escopo e as delimitações das ações. *Ver Ação.*

**Despesa de capital**, fem. Despesa que contribui, de forma direta, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**Despesa de custeio**, fem. Despesa necessária à prestação de serviços e à manutenção de ação da administração. Nota: despesa de custeio pode ser, por exemplo, pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

**Despesa de exercícios anteriores**, fem. Despesa relativa a exercícios já encerrados, em que o orçamento respectivo consignava crédito próprio com dotação suficiente para atender a esse gasto, mas que não foi processado no exercício. Nota: enquadram-se, no mesmo caso, os restos a pagar com prescrição interrompida e

os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

**Detalhamento da implementação**, masc. Descrição minuciosa de como as ações serão conduzidas ou executadas, de quais instrumentos estarão disponíveis ou serão constituídos e de como será a forma de execução (direta, descentralizada ou por meio de transferências) para atingir os resultados pretendidos pelo programa. Ver *Forma de implementação*.

**Detalhamento da subação**, masc. Descrição, de forma sucinta, do que é efetivamente realizado no âmbito da subação. Nota: esse detalhamento deve retratar o escopo e as delimitações da subação. Ver *Subação*.

**Detalhamento da tarefa**, masc. Descrição, de forma sucinta, do que é efetivamente feito no âmbito da tarefa. Nota: esse detalhamento deve retratar o escopo e as delimitações da tarefa. Ver *Tarefa*.

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários do indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emenda parlamentar meta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gestor regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa para o uso de diretrizes orçamentárias orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamentário segurança social orçamento de investimento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orçamentários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação da saúde sistema de planejamento das ações em saúde transferências

**E**

**Emenda parlamentar, fem.** Proposta de alteração ou modificação do teor de um projeto de lei ou de um texto submetido à discussão ou votação no âmbito da Lei Orçamentária Anual. Notas: 1. Meio pelo qual o Poder Legislativo atua sobre o projeto de lei orçamentária anual, acrescentando, suprimindo ou modificando itens na programação proposta pelo Poder Executivo. 2. As emendas podem ser de texto, de receita e de despesas e são apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

**Especificação do produto, fem.** Descrição das características de um produto acabado visando à sua melhor identificação. Ver *Produto*.

ação não orçamentária não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação despesas exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
do programa executor administrador implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias lei  
orçamentária anual localização de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de investimen  
to das empresas estatais critério externo parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mentários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferência

**Fonte**, fem. 1. Origem da informação. 2. Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do quantitativo físico realizado do produto de uma ação ou do índice alcançado de um indicador.

**Fonte orçamentária**, fem. Origem de recursos orçamentários transferidos para um determinado órgão e/ou entidade.

**Forma de implementação**, fem. Modo de por em execução uma ação, descrevendo todas as etapas do processo até a entrega do produto, inclusive as desenvolvidas por parceiros. Nota: a forma de implementação pode ser direta, descentralizada, transferência ou linha de crédito. Ver *Detalhamento da implementação*.

**Fórmula de cálculo**, fem. Modo de calcular, por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite determinar o valor do indicador.

**Função**, fem. Maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Ver *Subfunção*.

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coo adador da ação dados estatísticos e comen o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parlammeta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa ge regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referê justificativa lei de diretrizes orçamentári rçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial omento da seguridade social orçamento de i timento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo pro oado quantitativo realizado recursos não tentários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitorame avaliação de ações em saúde transfe

**Gerente do programa**, masc. Titular de uma unidade administrativa, de acordo com a estrutura organizacional a qual o programa está vinculado.

**Gerente executivo**, masc. Profissional indicado pelo gerente do programa para assessorá-lo e apoiá-lo no âmbito de suas atribuições.

**Gerente executivo adjunto**, masc. Profissional indicado pelo titular de unidade administrativa que possui ações em programa multissetorial, cuja gerência não seja exercida pelo Ministério da Saúde para fins de acompanhamento dos interesses institucionais relacionados com o programa.

**I**ção não orçamentária; Ação não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
índice de descrição da ação resposta de exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
do programa gerente executor admissão implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias lei  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de invest  
mento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mentários recursos orçamentários sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferência

**Implementação descentralizada**, fem. Atividade ou projeto, na área de competência da União, executado por outro ente da Federação (estado, município ou Distrito Federal), com recursos repassados pela União. Nota: a classificação da ação como direta ou descentralizada não é mutuamente exclusiva, pois, em alguns casos, é possível que determinadas ações sejam implementadas tanto de forma direta quanto de forma descentralizada. *Ver Implementação direta.*

**Implementação direta**, fem. Ação executada diretamente ou sob contratação pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos para outros entes da Federação (municípios, estados e Distrito Federal). Nota: a classificação da ação como direta ou descentralizada não é mutuamente exclusiva, pois em alguns casos é possível que determinadas ações sejam implementadas tanto de forma direta quanto de forma descentralizada. *Ver Implementação indireta.*

**Indicador**, masc. Elemento que permite a mensuração dos resultados alcançados com a execução do programa. Notas: 1. Deve ser coerente com o objetivo do programa, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. 2. É uma variável, uma característica ou um atributo de processo, de estrutura ou de resultado que é capaz de sintetizar, representar ou dar maior significado ao que se quer avaliar. *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Indicador de estrutura**, masc. É o indicador que se refere às condições sob as quais os serviços ou produtos são oferecidos, compreendendo recursos materiais (instalações e equipamentos), recursos humanos (número de trabalhadores e qualificação profissional), características organizacionais (estruturação do quadro de pessoal, supervisão, presença de função de estudos e pesquisas, forma de pagamento ao pessoal). *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Indicador de processo**, masc. Elemento que referencia as atividades que constituem os serviços e as condições de finalização do produto (diagnose, tratamento, reabilitação, prevenção e educação em saúde). *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Indicador de resultado**, masc. Elemento que mede as principais mudanças verificadas em indivíduos e/ou populações que podem ser atribuídas aos serviços prestados e/ou aos produtos disponibilizados. Nota: é usado para saber se o resultado está ou não sendo alcançado em curto, médio e longo prazos. *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Interpretação do indicador; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

**Índice apurado**, masc. Valor medido ao final do período previsto.

**Índice de referência**, masc. Valor que expressa a situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Nota: consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

**Interpretação do indicador**, fem. Explicação sucinta do tipo de informação obtida e seu significado. *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Limitação do indicador; Uso do indicador.*

ação ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dos estatísticos e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa ge  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lo diretrizes orçamentári  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da segur de social orçamento de  
imento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não ações em saúde transfer  
entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação

J

**Justificativa**, fem. Descrição do problema que o programa ou a ação tem por objetivo enfrentar. Nota: aborda o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto, alerta quanto aos determinantes e às conseqüências da não implementação do programa e informa a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis ao programa ou à ação.

L  
ação não orçamentária não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação responsabilidade de exercícios anteriores emmeta parâmetros especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
lor gerente executor admissão implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias lei  
mentária anual localizados gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de invest  
to das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mentos recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferência

**LDO**, fem. ⇒ *Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**, fem. Sin. *LDO*. Lei periódica e anual – prevista no art. 165, inciso II, da Constituição Federal – que tem como finalidade, entre outras, definir as prioridades, nortear a elaboração dos orçamentos anuais e a execução orçamentária, compreendidos o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social.

**Lei Orçamentária Anual**, fem. Sin. *LOA*. Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

**Limitação do indicador**, fem. Fator que restringe a interpretação do indicador. Nota: refere-se tanto ao próprio conceito quanto à fonte utilizada. *Ver Conceituação do indicador; Indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Uso do indicador*.

**Linha de crédito**, fem. Mecanismo de empréstimo de recursos aos beneficiários da ação. Nota: enquadram-se também nessa classificação os casos de empréstimos concedidos por estabelecimento oficial de crédito a estados e ao Distrito Federal, a municípios e ao setor privado.

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parlammeta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa ge  
regular gerente exevalor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentári  
rçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo seiorial orçamento da seguridade social orçamento de  
imento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não  
entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transfe

**LOA, fem. ⇒ Lei Orçamentária Anual.**

**Localizador de gastos, masc.** Detalhamento de projeto, atividade, operação especial ou ação não-orçamentária. Notas: 1. As ações são desdobradas em localizadores de gasto (subtítulos) utilizados exclusivamente para especificar a localização física das ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e do produto. 2. O critério para regionalização de metas e do dispêndio correspondente é o da localização dos beneficiados pela ação.

# M

**Meta cumulativa**, fem. Quantitativo físico realizado que se acumula no tempo.

**Meta física**, fem. Quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período. Notas: 1. A meta física é instituída para cada ano. 2. A meta física pode ser regionalizada de acordo com a localização dos beneficiados da ação.

**Metodologia de avaliação**, fem. Método de coleta e análise sistemáticas de informações sobre características, processos e impactos de um programa ou de uma ação, com base em critérios de eficiência, eficácia e efetividade, de forma a gerar recomendações para aperfeiçoar a gestão e a qualidade do gasto público.

**Monitoramento**, masc. Processo sistemático e contínuo de acompanhamento dos indicadores e da execução das ações do programa, visando à obtenção de informações em tempo oportuno para subsidiar a tomada de decisão, bem como a identificação, solução e redução de problemas e a correção de rumos.

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coo... da ação dos estatísticos e comen...  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parlammeta especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação forma de cálculo gerente do programa ge...  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justiça lei... dretreizes orçamentári...  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamentamento do... de social orçamentamento de...  
imento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não...  
tentários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação ações em saúde transfer...

N

**Natureza do programa, fem.** Característica que especifica um programa. Nota: o programa pode ser de natureza unissetorial, intra-setorial, ou multissetorial. Ver *Programa*; *Programa contínuo*; *Programa de gestão de políticas públicas*; *Programa de serviços ao estado*; *Programa finalístico*; *Programa intra-setorial*; *Programa multissetorial*; *Programa temporário*; *Programa unissetorial*.

ação não orçamentária não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação despesa de exercício anteriores emmeta parâmetros especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerent  
lor gerente executor quanto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias le  
mentária anual localidade de gastos meta econômica meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de inves  
to das empresas estatais priorização externa priorização interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mários recursos orçamentários da união resolução financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferênci

**Objetivo**, masc. Resultado que se quer alcançar. Nota: corresponde à transformação ou à mudança da realidade concreta a qual o programa ou a ação se propôs modificar. Ver *Objetivo setorial*.

**Objetivo setorial**, masc. Objetivo, passível de tradução em programas, que se sobrepõe a obstáculos para a superação dos desafios do governo ou que representa objetivos de políticas setoriais de caráter continuado, que não se relacionam necessariamente com os macroproblemas selecionados pelo governo. Ver *Objetivo*.

**Operação especial**, fem. Ação caracterizada por despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo federal, cujo produto e contraprestação, sob a forma de bens ou serviços, quando existentes, ocorrem fora do âmbito orçamentário da União.

**Orçamento da Seguridade Social**, masc. Compreende as dotações orçamentárias destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social. Nota: esse orçamento integra a Lei Orçamentária Anual e abrange todas as entidades, fundos e fundações de administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo poder público, vinculados à Seguridade Social. Ver *Orçamento de Investimento das Empresas Estatais*.

**Orçamento de Investimento das Empresas Estatais**, masc. Compreende as dotações orçamentárias da União destinadas a empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Nota: esse orçamento integra a Lei Orçamentária Anual e se refere ao orçamento dos

poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos e suas entidades, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Ver *Orçamento da Seguridade Social*.

**Orçamento fiscal**, masc. Compreende as dotações orçamentárias destinadas a atender às ações do governo, excetuando-se as ações de saúde, previdência e assistência social, que constam em orçamento próprio. Nota: esse orçamento é composto de recursos do orçamento da União classificados somente quanto à natureza da despesa, desdobrados pelo seu valor global, segundo grupos de natureza de despesa.

**Outras transferências**, fem. Operações especiais que transferem recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais e outras instituições.

**D**ação não orçamentária não ppa base de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação respectivo serviços anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
for gerente executor admissão implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias lei  
orçamentária anual localização de custos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de invest  
to das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
mentos recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferência

**Parceria externa**, fem. Cooperação técnica ou financeira entre órgãos e/ou entidades do governo (federal, estadual e municipal), iniciativa privada e sociedade civil organizada com o objetivo de contribuir com a execução de programa, ação, subação ou tarefa. Ver *parceria interna*.

**Parceria interna**, fem. Cooperação entre os atores responsáveis por ações, subações ou tarefas integrantes de um programa nas unidades administrativas do Ministério da Saúde. Ver *Parceria externa*.

**Periodicidade**, fem. Frequência com que o indicador do programa ou a meta da ação são apurados.

**Planejamento**, masc. Conjunto de procedimentos, segundo métodos convenientes, que visa à consecução de determinado propósito. Notas: 1. Consiste em decidir com antecedência o que é necessário fazer para mudar condições que são insatisfatórias no presente e evitar que as condições que são satisfatórias se deteriorem no futuro. 2. Para o planejamento, é importante identificar os problemas e as prioridades de intervenção, estabelecer as ações que podem solucionar os problemas e determinar quem são os responsáveis pela execução dessas ações.

**Plano específico**, masc. Sin. *Projeto específico*. É o plano ou projeto que, embora receba recursos orçamentários da União, não está diretamente contemplado no PPA, mas que, devido à sua importância estratégica, deve ser monitorado. Ver *Projeto*.

**Plano plurianual**, masc. Sin. *PPA*. Instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, promovendo a identificação clara dos objetivos do governo, a integração do planejamento e do orçamento, a gestão empreendedora orientada para resultados, a garantia da transparência, o estímulo às parcerias, e a organização das ações de governo em programas.

**Potencialidades**, fem. pl. Conjunto de qualidades de um programa que podem torná-lo mais eficiente, eficaz e efetivo para o enfrentamento dos desafios. Nota: as potencialidades englobam os pontos fortes (âmbito interno) e as oportunidades (âmbito externo).

**PPA**, masc. ⇒ *Plano plurianual*.

**Produto**, masc. Bem ou serviço que resulta da ação. Notas: 1. É destinado ao público-alvo ou ao investimento para a produção desse bem ou serviço. 2. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Ver *Ação*; *Especificação do produto*.

**Programa**, masc. Instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema e à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores. Nota: articula um conjunto coerente de ações (orçamentárias e não-orçamentárias), necessárias e suficientes para enfrentar o problema, de modo a superar ou evitar as causas identificadas, como também aproveitar as oportunidades existentes. Ver *Natureza do programa*; *Programa contínuo*; *Programa de gestão de políticas públicas*; *Programa de serviços ao estado*; *Programa finalístico*; *Programa intra-setorial*; *Programa multissetorial*; *Programa temporário*; *Programa unissetorial*.

**Programa contínuo**, masc. Programa de caráter continuado ao longo do tempo. Nota: um programa pode ser de natureza contínua mesmo que parte de suas ações seja de natureza temporária. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa de gestão de políticas públicas**, masc. Programa que abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa de serviços ao estado**, masc. Programa que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente ao estado por instituições criadas para esse fim específico. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa finalístico**, masc. Programa que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa intra-setorial**, masc. Programa cujas ações estão sob a responsabilidade de mais de uma unidade do Ministério da Saúde. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa multissetorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa multissetorial**, masc. Programa que possui ações em pelo menos dois Ministérios. Nota: 1. Quando o Ministério da Saúde possui pelo menos uma ação em programa gerenciado por outro ministério, ele é chamado de: programa multissetorial (gerência de outro ministério). 2. Quando o programa é gerenciado pelo Ministério da Saúde e possui pelo menos uma ação sob a responsabilidade de outro ministério, é chamado de: programa multissetorial (gerência do Ministério da Saúde). Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa temporário; Programa unissetorial.*

**Programa temporário**, masc. Programa cuja duração é por tempo determinado. Nota: o término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe aquém ou além do período de vigência do PPA. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa unissetorial.*

**Programa unissetorial**, masc. Programa que possui todas ações sob a responsabilidade de um único órgão/entidade do Ministério da Saúde. Ver *Natureza do programa; Programa; Programa contínuo; Programa de gestão de políticas públicas; Programa de serviços ao estado; Programa finalístico; Programa intra-setorial; Programa multissetorial; Programa temporário.*

**Projeto**, masc. Ação que se constitui em um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da atuação do governo. Ver *Plano específico; Projeto específico.*

**Projeto de lei orçamentária**, masc. Projeto de lei em que são estimadas as receitas e fixadas as despesas para o exercício seguinte. Nota: esse projeto é encaminhado ao Poder Legislativo, pela chefia do Poder Executivo, dentro do prazo constitucional, com a estrutura e nível de detalhamento definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

**Projeto específico**, masc. Ver sin. *plano específico*. Ver *Projeto*.

**Público-alvo**, masc. Conjunto de pessoas com características comuns ou segmento da sociedade ao qual o programa ou a ação se destina e que se beneficia direta e legitimamente com sua execução. Nota: o público-alvo pode ser um grupo de pessoas, uma comunidade, um grupo de instituições ou de setores que serão atingidos diretamente pelos resultados do programa ou ação.

ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador criador da ação fontes estatísticas e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo referente do programa ge  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei orçamentária  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setor responsável orçamento de de  
imento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não  
entários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação de ações em saúde transfer

**Quantitativo programado**, masc. Indicativo da quantidade do produto da ação ou subação a ser alcançado em determinado período de tempo. Nota: quando se tratar de ação do PPA, o quantitativo programado será referente ao período de vigência da Lei Orçamentária Anual. Ver *Quantitativo realizado*.

**Quantitativo realizado**, masc. Quantidade do produto da ação ou subação que efetivamente foi realizado em determinado período de tempo. Nota: a informação do quantitativo realizado deve ser feita mensalmente. Ver *Quantitativo programado*.

**R**ação não orçamentária não pp base de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentário  
índice descrição da ação resposta de exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerent  
lor gerente executor ad meta implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias le  
mentária anual localização meta meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de inves  
to das empresas estatais parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
ários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferênci

**Recursos não orçamentários**, masc. pl. Valores em dinheiro que financiam ações do Plano Plurianual, mas que não estão expressos nos orçamentos da União. Ver *Recursos orçamentários da União*.

**Recursos orçamentários da União**, masc. pl. Valores em dinheiro, oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e de Investimento das Estatais. Ver *Recursos não orçamentários*.

**Responsável pelo monitoramento**, masc. Pessoa cadastrada no Sisplam que será responsável por informações sobre programas, ações, subações ou tarefas.

**Restrição**, fem. Fator que pode prejudicar ou impedir o andamento do programa, da ação ou da subação. Nota: a restrição pode ser administrativa, ambiental, de auditoria, de licitação, financeira, institucional, política, tecnológica, judicial, entre outras. Ver *Restrição administrativa; Restrição ambiental; Restrição financeira; Restrição gerencial; Restrição institucional; Restrição judicial; Restrição licitatória; Restrição orçamentária; Restrição política; Restrição tecnológica*.

**Restrição administrativa**, fem. Impedimento de ordem burocrática, relativo à tramitação de documentos, ao desempenho operacional, aos recursos humanos de forma geral, à capacitação insuficiente da equipe executora ou gestora, à estrutura organizacional, à elaboração e assinatura de contratos. Ver *Restrição*.

**Restrição ambiental**, fem. Impedimento causado em função da preservação ambiental e/ou dos atributos naturais de uma região. Nota: essa restrição é decorrente da não obtenção ou da não renovação de licenciamento ambiental, ou ainda da paralisação de obra, por problemas relativos à elaboração dos

estudos ambientais, à negociação de compensações ambientais, ao posicionamento de órgãos específicos, à objeção do Ministério Público ou de organizações ambientalistas, entre outros. Ver *Restrição*.

**Restrição financeira**, fem. Impedimento nas transações e no manejo de valores. Nota: essa restrição está relacionada com: o repasse de recursos, o empenho e a liquidação de despesa, o atraso, a liberação parcial ou a não liberação de recursos financeiros (para o pagamento dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços e para o cumprimento de contratos e/ou convênios), o fluxo de recursos incompatível com a demanda do programa e/ou ações quando se verifica incompatibilidade entre recursos e valores demandados na execução. Ver *Restrição*.

**Restrição gerencial**, fem. Impedimento que prejudica o gerenciamento e o desempenho de um programa. Nota: essa restrição é decorrente: da falta de autonomia do gerente frente às decisões do órgão; da falta de ascendência do gerente sobre a equipe executora do programa; da dificuldade do gerente em acompanhar o programa devido à grande quantidade de ações, à sua descentralização, à sua distribuição geográfica, ou à complexidade técnica; da falta de instrumentos gerenciais. Ver *Restrição*.

**Restrição institucional**, fem. Impedimento causado pela estrutura e/ou pelo interesse de uma organização. Nota: essa restrição é decorrente: da compartimentalização rígida das competências e/ou funções das áreas envolvidas com a gestão e a execução do programa, da difícil interação entre o gerente, o órgão setorial de planejamento e de orçamento e a empresa estatal ou a agência envolvida, da estruturação inadequada do órgão para a gestão por programas, do posicionamento institucional inadequado, contrário ao objetivo do programa e à sua estratégia de implementação, resultante dos conflitos de interesses entre as organizações envolvidas. Ver *Restrição*.

**Restrição judicial**, fem. Impedimento causado por imposição de decisão judicial. Nota: essa restrição é decorrente de liminares, mandados e interpelações judiciais ou ainda por deliberações de órgão institucional, encarregado legalmente de zelar pelo gasto de recursos públicos. Ver *Restrição*.

**Restrição licitatória**, fem. Impedimento ocorrido no processo de obtenção de bens e/ou serviços pelo poder público. Nota: essa restrição é decorrente das dificuldades relativas à execução dos processos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação e/ou concessão de serviços. Ver *Restrição*.

**Restrição orçamentária**, fem. Impedimento causado por problemas na aplicação de recursos. Nota: essa restrição é decorrente de: dotação orçamentária insuficiente para a execução do programa e/ou ações, contingenciamento (limites para dotação e empenho), dificuldade de obtenção de créditos orçamentários adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) ou realocação do crédito setorial de um programa para outro. Ver *Restrição*.

**Restrição política**, fem. Impedimento motivado por diferenças partidárias, ideológicas, doutrinárias, administrativas e organizacionais. Ver *Restrição*.

**Restrição tecnológica**, fem. Impedimento causado pela carência e/ou precariedade de meios, instrumentos, processos, técnicas e métodos. Nota: essa restrição é decorrente da: escassez de ferramentas para a gestão do programa, inadequação ou obsolescência da tecnologia empregada para a execução das ações do programa. Ver *Restrição*.

**Resultado alcançado**, masc. Resultado obtido com a execução do programa, da ação, da subação ou da tarefa. Ver *Resultado esperado*.

**Resultado esperado**, masc. Resultado que se pretende alcançar com a execução do programa, da ação, da subação ou da tarefa. Ver *Resultado alcançado*.

S  
ação não orçamentária não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentário  
indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores ementa parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerent  
lor gerente executor adaptação implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias le  
mentária anual localizador de meta meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de inves  
to das empresas estatais parceria sistema parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
méticos recursos orçamentários da União restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferênci

**SIGPlan**, masc. ⇒ *Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento*.

**Sisplam**, masc. ⇒ *Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde*.

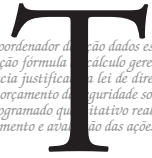
**Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento**, masc. Sin. *SIGPlan*. Sistema informatizado destinado à elaboração, à revisão, ao monitoramento e à avaliação dos programas e ações do PPA. Nota: este sistema é gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde**, masc. Sin. *Sisplam*. Sistema informatizado que possibilita a programação, o monitoramento e a avaliação dos programas e das ações do PPA e de planos ou projetos específicos do MS. Nota: o Sisplam está integrado com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (*SIGPlan*), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a importação e exportação de informações.

**Situação atual**, fem. Circunstância em que se encontra a ação ou subação. Nota: a situação atual deve exibir informações e dados sobre o andamento da execução da ação ou subação.

**Subação**, fem. Desdobramento da ação. Notas: 1. Atende a uma necessidade institucional para fins de programação, monitoramento e avaliação. 2. Demonstra as linhas de atuação necessárias para o desenvolvimento das ações e para atingir o objetivo do programa. Ver *Ação*; *Detalhamento da subação*; *Tarefa*.

**Subfunção**, fem. Divisão de uma função, visando a agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Nota: 1. Na nova classificação, a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. 2. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas. Ver *Função*.



ção ação não orçamentária ação não ppa área de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador de ação dados estatísticos e comen  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores emmeta parâmetra especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula cálculo gerente do programa ge  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificat lei de diretrizes orçamentári  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento de seguridade social orçamento de i  
tamento das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não  
tentários recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transfe

**Tarefa**, fem. Desdobramento da subação. Nota: 1. Demonstra, em nível operacional, o que é efetivamente realizado pelas áreas técnicas para a viabilização da subação. 2. A tarefa é um trabalho que deve ser realizado em um prazo determinado para que se alcance os resultados esperados. Ver *Ação*; *Detalhamento da tarefa*; *Subação*.

**Transferência obrigatória**, fem. Operação especial que movimenta recursos, por determinação constitucional ou legal aos estados, Distrito Federal e municípios. Ver *Transferência voluntária*.

**Transferência voluntária**, fem. Operação especial em que ocorre a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou não se destine ao Sistema Único de Saúde. Nota: essa transferência destina-se à execução de ações em áreas de competência dos estados, Distrito Federal e municípios. Ver *Transferência obrigatória*.

ação não orçamentária não ppa área planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceituação do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
indicador descrição da ação despesa de execução anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação fórmula de cálculo gerente do programa gerente  
lor gerente executor admissão implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa lei de diretrizes orçamentárias le  
mentária anual localização de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamento da seguridade social orçamento de invest  
to das empresas estatais critério externo arrecadia interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não orça  
ários recursos orçamentários da união repartição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferênci

**Unidade administrativa**, fem. Unidade organizacional subordinada ou vinculada a órgão da administração pública, conforme sua estrutura organizacional.

**Unidade de medida**, fem. Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador ou meta.

**Unidade orçamentária**, fem. Subdivisão organizacional que é responsável pela ação. Nota: 1. A unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional. 2. A unidade é agrupada em órgãos orçamentários, estes entendidos como os de maior nível da classificação institucional.

**Uso do indicador**, masc. Principal forma de utilização dos dados, devendo esta ser considerada para fins de análise. *Ver Conceituação do indicador; Dados estatísticos e comentários do indicador; Indicador; Indicador de estrutura; Indicador de processo; Indicador de resultado; Interpretação do indicador; Limitação do indicador.*

ção ação não orçamentária ação não ppa area de planejamento base geográfica base legal categorias sugeridas para análise conceitual do indicador coordenador da ação dados estatísticos e comentários  
o indicador descrição da ação despesa de exercícios anteriores em meta parâmetro especificação do produto fonte orçamentária forma de implementação forma de cálculo gerente do programa gestor  
regular gerente executor adjunto implementação descentralizada implementação direta indicador de estrutura indicador de processo índice de referência justificativa de diretrizes orçamentárias  
orçamentária anual localizador de gastos meta cumulativa meta física metodologia de avaliação monitoramento natureza do programa objetivo setorial orçamentário origem social orçamento de investimento  
das empresas estatais parceria externa parceria interna periodicidade plano específico programa de gestão de políticas públicas quantitativo programado quantitativo realizado recursos não transferidos  
recursos orçamentários da união restrição financeira sistema de informações gerenciais e de planejamento sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde transferido

V

**Valor programado**, masc. Valor necessário para a realização do programa, das ações, das subações e das tarefas durante o exercício.



# Referências

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Manual de elaboração de programas: plano plurianual 2004–2007*. Disponível em: <<http://www.sigplan.gov.br/arquivos/download/manuais/manualelaboracaoprogramas2005.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Manual de elaboração do plano gerencial dos programas do PPA 2004–2007*. Disponível em: <[http://www.sigplan.gov.br/arquivos/Download/Manual\\_Elab\\_Plano\\_Gerencial.pdf](http://www.sigplan.gov.br/arquivos/Download/Manual_Elab_Plano_Gerencial.pdf)>. Acesso em: 21 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Manual de Operações do Sigplan: Versão 2005*. Disponível em: <<http://www.sigplan.gov.br/arquivos/Download/ManualSigplan.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Manual de avaliação anual do plano plurianual 2004–2007 – ano base 2004*. Disponível em: <[http://www.sigplan.gov.br/arquivos/Download/SIGPLAN/Manual\\_de\\_Avaliacao\\_Final\\_22-12.pdf](http://www.sigplan.gov.br/arquivos/Download/SIGPLAN/Manual_de_Avaliacao_Final_22-12.pdf)>. Acesso em: 21 nov. 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. *Manual Técnico de Orçamento MTO-02 2005: instruções para elaboração da proposta orçamentária da União para 2005: orçamentos fiscal e da seguridade social*. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. *Glossário temático: economia da saúde*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 10.933, de 11 de agosto de 2004. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004–2007. *Diário Oficial União*, Brasília, DF, 12 ago. 2005.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 5.233, de 6 outubro de 2004. Estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual 2004–2007 e de seus Programas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 out. 2004.

\_\_\_\_\_. Portaria MS n.º 158, de 25 janeiro de 2005. Implementa a gestão do Plano Plurianual para o período 2004–2007, no âmbito do Ministério da Saúde, e dá outras providências. *Diário Oficial União*, 26 jan. 2005.

\_\_\_\_\_. Portaria MP n.º 198, 18 de setembro 2005. Estabelece os procedimentos e a periodicidade para registro de informações relacionadas com o desempenho das ações do Plano Plurianual, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jul. 2005.

CHORNY, A. Planificación en salud: viejas ideas en nuevos ropajes. *Cuadernos Médico Sociales*, Rosario, v. 73, p. 23-44, 1998.



EDITORA MS  
Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SIA, Trecho 4, Lotes 540/610 – CEP: 71200-040  
Telefone: (61) 3233-2020 Fax: (61) 3233-9558  
E-mail: editora.ms@saude.gov.br  
Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>  
Brasília – DF, junho de 2008  
OS 0431/2008